



Estado da Paraíba

# Prefeitura Municipal de Zabelê

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal

LEI Nº 305/2022, de 08 de fevereiro de 2022.

**Concede reajuste salarial aos Profissionais do Magistério do Quadro Permanente da rede municipal de ensino do município de Zabelê/PB, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial sobre os vencimentos básicos dos professores da rede municipal de ensino que compõem o quadro permanente do Magistério Público Municipal.

**Art. 2º** - O reajuste tratado no artigo anterior será na proporção de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) sobre os vencimentos básicos para os professores com jornada de 40h semanais conforme Lei Federal 11.738/2008, lei do piso salarial.

**Art. 3º** - Os valores dos níveis de vencimento dos cargos que integram o Quadro Permanente do Magistério da Administração Direta do Poder Executivo Municipal passam a ser os constantes no Anexo Único desta Lei.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 1º de Janeiro do ano de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Zabelê/PB, em 08 de fevereiro de 2022.

  
**Sebastião Dalyson de Lima Neves**  
Prefeito



Estado da Paraíba

# Prefeitura Municipal de Zabelê

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal

## ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL (R\$)

Níveis	0 ano	3 anos	6 anos	9 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
I	2.884,22	2.970,75	3.059,87	3.151,66	3.246,21	3.343,60	3.443,91	3.547,23	3.653,64	3.763,25
II	3.432,22	3.535,19	3.641,24	3.750,48	3.863,00	3.978,89	4.098,25	4.221,20	4.347,84	4.478,27
III	4.084,34	4.206,87	4.333,08	4.463,07	4.596,96	4.734,87	4.876,92	5.023,23	5.173,92	5.329,14
IV	4.860,37	5.006,18	5.156,37	5.311,06	5.470,39	5.634,50	5.803,53	5.977,64	6.156,97	6.341,68
V	5.783,84	5.957,35	6.136,07	6.320,16	6.509,76	6.705,05	6.906,21	7.113,39	7.326,79	7.546,60

Cálculo da tabela de jornada de trabalho de 30 horas-aula/semana, com valores proporcionais elaborados, tendo como referência o vencimento base correspondente a jornada de trabalho de 40 horas aula/semana no valor de R\$ 3.845,63, conforme estabelecido em legislação federal.

Zabelê-PB, em 08 de fevereiro do ano de 2022.

  
Sebastião Dalyson de Lima Neves  
Prefeito